



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11052	Suco de uva integral	1.000,00	LITRO	6,10	6.100,00
TOTAL						6.100,00

JUSTIFICATIVA: atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010

PRAZO DE ENTREGA: 300 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 300 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CIAP

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2015.

  
\_\_\_\_\_  
IVONE GESSI DALLABRIDA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1600	06.007.12.361.1201.02044	112

Santo, Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.

*Luís Fernando de Oliveira*

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.

*Cintia Fernanda Lanzarin*

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.

*Ricardo Antonio Ortina*

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

*Marilis Cristina Tonini*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 15/2015

003

Página:1

## Solicitação

Número **15** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **10/02/2015** Quantidade de itens **1**

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_

Código **5126-8** Nome **IVONE GESSI QUEVEDO** Número **27/2015**

Local \_\_\_\_\_

Código **77** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_

Código **06** Nome **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Forma **MENSALMENTE CONFORME**

Entrega \_\_\_\_\_

Local **CIAP** Prazo **300 Dias**

### Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010

### Justificativa:

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010

### Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011052	Suco de uva integral	LITRO	1.000,00	6,10	6.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.100,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, já tendo credenciado a empresa mediante CHAMAMENTO PUBLICO N 003/2014.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015  
PROCESSO Nº 028/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, através de "Dispensa de Licitação".

Considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666 e nos artigos 18 a 24, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, 17 de junho de 2013.

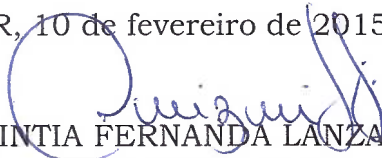
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento Projeto de venda e documentos de Habilitação da empresa COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI, arquivados no CHAMAMENTO PUBLICO n.º 003/2014, deixando claro que a pesquisa de preços foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, e nos artigos 18 a 24, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, 17 de junho de 2013, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de fevereiro de 2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015 - PMSAS - PROCESSO Nº 28/2015**

**Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11052	Suco de uva integral	1.000,00	LITRO	6,10	6.100,00
TOTAL						6.100,00

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1600	06.007.12.361.1201.02044	112

**JUSTIFICATIVA:** o estabelecido nos artigos 18 a 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, 17 de junho de 2013. Os gêneros alimentícios serão adquiridos dos produtores credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 003/2014, de 22/12/2014.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14, diante do parecer jurídico, é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.

*Marilis Cristina Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

*Carla da Rocha Dall Onder*  
CARLA DA ROCHA DALL ONDER  
Membro

*Eliane Brum*  
ELIANE BRUM  
Membro

*Cintia Fernanda Lanzarin*  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 07/2015 – PMSAS  
PROCESSO Nº 28/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

**EMPRESA CONTRATADA:**

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Suco de uva integral		LITRO	1.000,00	6,10	6.100,00
TOTAL							6.100,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 10 de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.

RICARDÓ ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 12/03/2015  
 JORNAL: DIOCEMS  
 EDIÇÃO: 809 E  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 12/03/2015  
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
 EDIÇÃO: 991 E  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

008

Quinta-Feira, 12 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0809

Página 50 / 054

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 29/2015 – ao Contrato nº 51/2013 e Termo Aditivo 25/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e C. M. Assessoria e Planejamento Ltda.  
OBJETO: Prorrogação de prazo e elevação do valor mensal.  
DATA: 11/03/2015.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 30/2015 – AO CONTRATO 203/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA IZABEL DO OESTE.  
OBJETO: Prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2015.  
DATA: 02/02/2015.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 31/2015 – AO CONTRATO 333/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e S. D. F. GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME.  
OBJETO: Elevação de valor.  
DATA: 11/03/2015.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 32/2015 – AO CONTRATO 334/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA- ME.  
OBJETO: Elevação de valor.  
DATA: 11/03/2015.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

PREFEITURA

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 07/2015 – PMSAS**  
**PROCESSO Nº 28/2015**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA CONTRATADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Suco de uva integral		LITRO	1.000,00	6,10	6.100,00
TOTAL							6.100,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 10 de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CBUQ-faixa C-DER  
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de março de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Membro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015**

Referente ao Processo dispensa Nº 07/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO- COOPEVI  
CNPJ Nº 09.182.492/0001-58  
Representante: LEONARDO SGANZERLA  
CPF nº 442.308.340-04  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 09/02/2016  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

**SÃO JOÃO**

PREFEITURA

**DECRETO Nº 2.008, DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Declara Desistência de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam as candidatas, na sequência relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 1.988/2015, declaradas desistentes, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelas candidatas.

Cargo: Psicólogo

Nome do Candidato	Identificação	Classificação
SIMONE MINOZZO	9.171.888-0-PR	1ª

Cargo: Auxiliar de Cuidador Social

Nome do Candidato	Identificação	Classificação
ROZANA ROBERTI	10.288.109-0-PR	1ª

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 11 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

**PORTARIA Nº 4.187, DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Exonera Silvio Alves da Rosa, do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 1.611, de 23-11-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido Silvio Alves da Rosa, RG nº 7.944.207-0-PR, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a manutenção da inscrição no CMAS da Entidade APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São João-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.235, de junho de 2010, e considerando:

A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;

A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

O Decreto 6.308 de 14/12/2007;

A Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução MDS/CNAS Nº 16/2010 alterado pela Resolução do MDS/CNAS 14/2014;

A Resolução do CMAS Nº 24/2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2014, a manutenção da INSCRIÇÃO no CMAS da Entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São João-APAE como Entidade que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e seus Familiares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de março de 2015.

Sandra Mara de Paula Gessi

Presidente do CMAS (gestão 2013/2015)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

11176422

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 50





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI**, com sede na ROD PR 182, 00 - CEP: 85640000 - BAIRRO: LINHA ITAIPU Cidade de Ampère/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.492/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LEONARDO SGANZERLA**, CPF nº 442.308.340-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 07/2015**, homologado em 10/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11052	Suco de uva integral	1.000,00	LITRO	6,10	6.100,00
TOTAL						6.100,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 7/2015 e chamamento público nº 003/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)**, nas seguintes condições: Mensalmente conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do

*Leonardo Sganzerla*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1600	06.007.12.361.1201.02044	112	3.3.90.32.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é imediato e parcelado, contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **nove dias de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

*Leonardo Pomputa*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MARLENE CORREA CAMARGO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de

*Leonardo Sganzerla*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 10/02/2015.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI**  
**CNPJ Nº: 09.182.492/0001-58**  
**LEONARDO SGANZERLA**  
**CPF Nº: 442.308.340-04**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015**  
**Referente ao Processo dispensa Nº 07/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI  
CNPJ Nº 09.182.492/0001-58  
Representante: LEONARDO SGANZERLA  
CPF nº 442.308.340-04

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>12/03/2015</u>
JORNAL: <u>DIOEMS</u>
EDIÇÃO: <u>809 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>12/03/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>991 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

014 E

Quinta-Feira, 12 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0809

Página 50 / 054

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 29/2015 – ao Contrato nº 51/2013 e Termo Aditivo 25/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e C. M. Assessoria e Planejamento Ltda.  
OBJETO: Prorrogação de prazo e elevação do valor mensal.  
DATA: 11/03/2015.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 30/2015 – AO CONTRATO 203/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA IZABEL DO OESTE.  
OBJETO: Prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2015.  
DATA: 02/02/2015.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 31/2015 – AO CONTRATO 333/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e S. D. F. GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME.  
OBJETO: Elevação de valor.  
DATA: 11/03/2015.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 32/2015 – AO CONTRATO 334/2014.  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA- ME.  
OBJETO: Elevação de valor.  
DATA: 11/03/2015.

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 07/2015 – PMSA PROCESSO Nº 28/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA CONTRATADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	Suco de uva integral		LITRO	1.000,00	6.10
TOTAL						6.100,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 10 de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CBUQ-faixa C- DER A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de março de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Membro

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015 Referente ao Processo dispensa Nº 07/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO- COOPEVI  
CNPJ Nº 09.182.492/0001-58  
Representante: LEONARDO SGANZERLA  
CPF nº 442.308.340-04  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 09/02/2016  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10/02/2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.008, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Declara Desistência de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as candidatas, na sequência relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto nº 1.988/2015, declaradas desistentes, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pelas candidatas.

Cargo: Psicólogo

Nome do Candidato	Identificação	Classificação
SIMONE MINOZZO	9.171.888-0-PR	1ª

Cargo: Auxiliar de Cuidador Social

Nome do Candidato	Identificação	Classificação
ROZANA ROBERTI	10.269.109-0-PR	1ª

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 11 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

### PORTARIA Nº 4.187, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Exonera Silvío Alves da Rosa, do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 1.611, de 23-11-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido Silvío Alves da Rosa, RG nº 7.944.207-0-PR, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a manutenção da inscrição no CMAS da Entidade APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São João-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.235, de junho de 2010, e considerando:

A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;

A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

O Decreto 6.308 de 14/12/2007;

A Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução MDS/CNAS Nº 16/2010 alterado pela Resolução do MDS/CNAS 14/2014;

A Resolução do CMAS Nº 24/2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2014, a manutenção da INSCRIÇÃO no CMAS da Entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São João-APAE como Entidade que executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e seus Familiares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de março de 2015.

Sandra Mara de Paula Gessi

Presidente do CMAS (gestão 2013/2015)